

OK

Câmara



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001684 OUT 92 OS 2 4 30 LEI Nº 3.146, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.992.

Autoriza alienação de bem imóvel de propriedade do Município a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, dispensada a concorrência pública, bem imóvel considerado sem interesse para o Município.

§ 1º - O bem imóvel a que se refere este artigo é constituído por área de terreno remanescente localizado na rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, nº 370, na zona urbana e de propriedade do Município de Assis e assim descrita:

"Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite distante 49,50 m da Rua Antônio Zuardi, e segue confrontando com o lote 5 numa distância de 4,00 m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 12 numa distância de 10,00 m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com uma área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis numa distância de 2,00 m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite numa distância de 10,20 m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 30,00 m²".

§ 2º - A área descrita no presente artigo consta em memorial descritivo e desenho nº 2.869 elaborados pelo Departamento de Engenharia Planejamento e Apoio e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Setembro de 1992.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....LEI Nº 3.146/92.....Fls-02

combs::
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos, em 30 de setembro de 1.992.

combs::
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

combs::